

Instrução Prefeitura nº 01, de 01 Março de 2011.

Estabelece normas e procedimentos
para uso do Cartão Transporte Fretado.

O Prefeito da Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Estabelecer normas e procedimentos no âmbito desta Universidade, visando à regularização e utilização do Cartão Transporte Fretado para o embarque nos ônibus do sistema de transporte fretado da Universidade Estadual de Campinas.

Conceito:

O sistema de transporte fretado contratado pela UNICAMP, destinado aos seus servidores ativos, tem por finalidade atender seu deslocamento da residência ao trabalho e vice-versa.

Art. 1º - A Prefeitura da Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, através da UNITRANSP, Diretoria responsável pelo gerenciamento e fiscalização do serviço de transporte fretado.

Art. 2º - O usuário ao se cadastrar no sistema de transporte fretado receberá o Cartão Transporte Fretado.

Parágrafo 1º - O Cartão Transporte Fretado é pessoal e intransferível.

Art. 3º - Para embarcar no ônibus, é obrigatório que o usuário apresente o Cartão Transporte Fretado acompanhado da Identidade Funcional ao fiscal e na ausência deste ao motorista.

Parágrafo 1º - Não será permitido o embarque do usuário que não portar os documentos indicados no Artigo 3º.

Artigo 4º – No caso de constatação de passageiro sem a Identificação Funcional e do Cartão Transporte Fretado, o fiscal poderá exigir seu desembarque.

Artigo 5º - Para cancelamento do uso do transporte fretado é obrigatória a devolução do Cartão Transporte Fretado na Prefeitura/Central de Informações.

Artigo 6º - No caso de perda do Cartão Transporte Fretado, o usuário deverá solicitar uma 2ª via do mesmo na Prefeitura/Central de Informações.

Artigo 7º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua divulgação.